

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, E A EMPRESA ELETROGOES S.A., PARA EXPLORAR O SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVO AO APROVEITAMENTO DA ENERGIA HIDRAULICA DE UM TRECHO DO RIO AVILA, BACIA 1 - RIO AMAZONAS, SUB-BACIA 15 - RIO MADEIRA, NO MUNICÍPIO DE VILHENA, NO ESTADO DE RONDONIA, E A TRANSMISSÃO ASSOCIADA.

PROCESSO Nº 27100.000851/90-74.

A União Federal, representada pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, do Ministério de Minas e Energia, neste ato representado pelo seu Diretor, José Said de Brito, doravante denominada CONCEDENTE, e a empresa ELETROGOES S.A., autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto nº 98.017, de 02 de agosto de 1989, inscrita no CGC/MF sob o nº 32.923.187/0001-91, com sede na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, à Av. Manoel Dias da Silva, nº 1052, representada nos termos do seu estatuto social pelo Sr. Jeferson Fonseca de Góes Filho, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Rosa dos Ventos nº 39, ap. 802, Parque Lucaia, Brotas, portador da cédula de identidade nº 1.647.962/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.823.005-78, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, titular da concessão outorgada pelo Decreto nº 99.972, de 04 de janeiro de 1991, doravante denominado DECRETO DE CONCESSÃO, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº EC RO - 03/88, doravante denominado EDITAL, ambos publicados pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE nos Diários Oficiais da União de 07 de janeiro de 1991 e de 06 de dezembro de 1988, respectivamente, têm justo e contratado o seguinte:



CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO de concessão firmado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONARIA, em 14 de junho de 1993, relativo à concessão de serviço público de energia elétrica na forma de exploração de aproveitamento de energia hidráulica no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, e suprimento de energia ali gerada à Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, tem por objeto ampliar a destinação da energia elétrica a ser suprida pela UHE Cachoeira, no rio Avila.

CLAUSULA SEGUNDA - EXTENSAO DO ATENDIMENTO

O mercado isolado a cujo atendimento se destina a UHE Cachoeira, constante da Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira do CONTRATO, passa a incluir, em caráter temporário, o mercado isolado da localidade de Vilhena, no Estado de Rondônia.

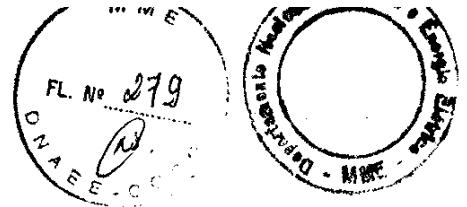
CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE

A inclusão do atendimento a Vilhena, objeto da Cláusula Segunda deste ADITIVO, persistirá até o início da operação comercial da UHE 12 de Outubro, no rio 12 de Outubro, pela ELETROGOES S.A., nos termos da proposta vencedora da concorrência nº EC RO-01/88 do DNAAEE, que gerou os direitos de exclusividade da ELETROGOES S.A. de suprir de energia elétrica o mercado daquele município.

CLAUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INCORPORADOS

Passa a fazer parte do CONTRATO a Portaria nº 118, de 02 de fevereiro de 1994, do DNAAEE, que trata da extensão do atendimento objeto do presente ADITIVO.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



CLAUSULA QUINTA - DEMAIS TERMOS

Os demais termos do CONTRATO ficam inalterados naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente ADITIVO ao CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 28 de setembro de 1994.

CEDENTE

Diretor do DNAEE

CONCESSIONARIA

Diretor da ELETROGOES S.A.

Testemunhas:

Nome: EDUARDO ALBERTO LARROSA BEQUIO
CPF: 362597870-53

Nome: JOSÉ SERGIO DE OLIVEIRA ANDRADE
CPF: 026093555-72